



Prefeitura Municipal de Guaratuba

LEI N.º - 592 -

DATA: 04 de julho de 1990.-

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Declarar Guaratuba Cidade-Irmã da cidade de Atlântida, no Uruguai e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a Declarar Guaratuba Cidade-Irmã da Cidade de Atlântida no Uruguai e dá outras providências.

Art. 2º - Para o processamento do intercâmbio entre as duas comunidades irmãs, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e realizar os demais procedimentos que visem a dinamização e permanência da irmandade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 04 de julho de 1990.-

ALDO ABAGGE

Prefeito Municipal

Proj. Lei nº531 - 05.06.90.- ✓

Of. CMG nº88/90 - 27.06.90.-

Prot. PMG nº1304- 04.07.90.-